

A person wearing a green long-sleeved shirt is sitting at a desk, working on a laptop. The desk is cluttered with various documents, some of which feature pie charts. The background is a bright, slightly blurred office environment with windows. A large green diagonal overlay covers the left side of the image, containing the text.

NOVO PADRÃO DE FONTES PARA O EXERCÍCIO DE 2023



CONCEIÇÃO MOURA

- Analista de Planejamento e Orçamento – SEPLAN PI
- Diretora de Receitas – SEPLAN PI
- Subcoordenadora da Comissão de Contabilidade Pública do CRC PI;
- Bacharel em Ciências Contábeis – UFPI;
- Especialista em Contabilidade e Orçamento Público –CEUT;
- Mestre em gestão pública – UFPI;
- Doutoranda em políticas públicas – UFPI;
- Professora nas áreas de contabilidade, finanças e orçamento público;

NORMATIZAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE FONTES:

- Portaria conjunta STN/SOF nº 20 de fevereiro de 2021
(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-stn/sof-n-20-de-23-de-fevereiro-de-2021-304861747>);
- Portaria STN nº 710/2021 atualizada até a Portaria STN nº 1.445, de 15/06/2022
(<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/fonte-ou-destinacao-de-recursos>);

Outros materiais complementares:

- Manual de Perguntas e Respostas.
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:13735
- Anexos Portaria STN nº 710/2021, atualizados pela Portaria nº 925 de 08/07/2021

OBJETIVO:

- O código de fonte ou destinação de receita tem como objetivo **agrupar receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa**, identificando as vinculações legais existentes e funcionando como um mecanismo integrador entre a receita e a despesa.
- Denomina-se Fonte de Recurso a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação.
- A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.

OBRIGATORIEDADE:

- Conforme disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios observarão os prazos a seguir, para adoção da padronização das fontes ou destinações de recursos.

I- **de forma obrigatória** a partir do **exercício de 2023**, incluindo a elaboração, em 2022, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, referentes ao exercício de 2023;

II- de forma facultativa na execução orçamentária referente ao exercício de 2022, sendo permitida a utilização do mecanismo de "de-para" para o envio das informações à Secretaria do Tesouro Nacional.

NOVA ESTRUTURA DE FONTES:

1º dígito Exercício		2º ao 4º dígitos Principal		A partir do 5º dígito Detalhamento
1	Recursos do Exercício Corrente	000 a 499	União	Detalhamento Livre
2	Recursos de Exercícios Anteriores	500 a 999	Estados, DF e Municípios	
9	Recursos Condicionados			



Não comporá a codificação padronizada e quando for utilizada outra forma de identificação nos registros contábeis, deverá ser feito "de-para".



Codificação padronizada.

Dessa forma, a codificação utilizada na MSC será composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX.

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação, constante no Anexo I.

QUADRO 1

Identificação do Exercício

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

NOVA ESTRUTURA DE FONTES:

Anexos da Portaria STN nº 710/2021 atualizados pela Portaria STN nº 925 de 08/07/2021

Fonte ou Destinação de Recursos

Codificação não padronizada

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Codificação padronizada

Código Principal	Nomenclatura	Especificação
BLOCO DAS VINCULAÇÕES DA UNIÃO (Códigos de 000 à 499)		
BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso X, da LC nº 141/2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadrem na especificação acima

PROCEDIMENTOS PARA A PLOA 2023:

- Elaboração e disponibilização de **DE/PARA** com as 2022 e as novas para 2023;
- Reunião com os blocos específicos: **EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- Reunião com as demais setoriais;
- Verificação de ajustes em ações, produtos e demais vinculações na estrutura orçamentária das unidades;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Para o recebimento, por meio da MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às **fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias**, será definida codificação adicional, **com 4 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO**, conforme definido no Quadro 2.
- Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL EM 2023:

- Todos os atuais detalhamentos de fontes serão mantidos para o exercício de 2023;
- O uso do marcador obrigatório (CO) será apenas nas fases de execução da despesa – **RESERVA, EMPENHO e LIQUIDAÇÃO**;
- Os recursos decorrentes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** devem ser reservados, empenhados, liquidados e pagos utilizando-se o código 2 - recursos de exercícios anteriores;

NOVA ESTRUTURA DE FONTES:

Marcador (Codificação não padronizada)

Esse marcador tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos na fase de execução da despesa ou da receita.

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.

Conceição Moura

Contato: (86) 98843-2688

Instagram: ceica.moura

e-mail: ceica_santos_@hotmail.com